



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 09 / 02 / 23

Hora: 10:18 Visto: Vitória

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.963, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.0005.2.031– Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica

Ficha 105

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 1- R\$ 30.000,00

10.301.0005.2.032– Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 95

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 1- R\$ 100.000,00

10.122.0009.2.077– Manutenção da Administração Geral

Ficha 162

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 1- R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de anulações parciais e total das seguintes rubricas da despesa:





**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

02.00.00 - Poder Executivo	ESTADO DE SÃO PAULO	
02.04.00 - SECRETARIA DE SAUDE		
02.04.02 – FMS – ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE		
10.302.0006.2.070 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades		
131		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 1-	R\$ 50.000,00
10.302.0006.2.072 – Manutenção do Programa Melhor em Casa		
142		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 5-	R\$ 50.000,00
10.305.0007.2.044 – Manutenção Controle de Arboviroses - Dengue		
154		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil- Fonte 5-	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 150.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de novembro de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo